



NOTA TÉCNICA

Interessado: Município de Diamantina/MG

Objeto: Contratação de artista para apresentação musical no período de Carnaval de Diamantina, no dia 04 de março de 2025.

1. Introdução

A presente Nota Técnica tem por finalidade cotejar as justificativas apresentadas pelo setor requisitante para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da dupla Beto e Breno para apresentação no Carnaval Diamantina, a realizar-se no dia 04 de março de 2025, no Largo Dom João.

Nos termos previstos no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 001, de 22 de janeiro de 2024 e Instrução Normativa nº 001, de 28 de novembro de 2023, ambas da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Diamantina.

O objetivo é assegurar o atendimento às necessidades da Administração Pública na realização das festividades do Carnaval de 2025, evento nacionalmente conhecido por sua riqueza cultural, diversidade e pelos tradicionais blocos de rua.

2. Fundamentação Legal

A contratação está fundamentada no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, especialmente para contratações de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nos termos do **art. 5º, § 2º, da Instrução Normativa nº 001/2024**, deste órgão, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

3. Justificativa da Contratação

3.1 Necessidade da Contratação

Conforme descrito no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** da Secretaria Municipal de Secretaria de cultura e Patrimônio, o Município de Diamantina além do vasto roteiro cultural já ofertado durante todo o ano, ao realizar as festividades do Carnaval 2025, busca garantir diversidade e alegria desta festa nacional através das contratações de atrações musicais de grandes artistas de gêneros diversos.



A contratação de bandas e artistas justificar-se-ia por seus renomes no cenário artístico e pela compatibilidade dos seus estilos musicais com a programação do evento.

3.2 Consagração Pública

A dupla Beto e Breno é consagrada entre os artistas do segmento de música sertaneja a nível nacional, contando com participações de artistas renomados como Eduardo Costa e César Menotti e Fabiano em suas canções. Seu trabalho tem sido destacado em diversas mídias especializadas, e sua base de fãs é expressiva, reforçando sua popularidade e legitimidade no setor artístico.

A Secretaria requerente certificou, ainda, que a contratação observa o critério de consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, evidenciadas na trajetória profissional da artista, pela participação em eventos de destaque e pelo reconhecimento do público.

3.3 Exclusividade de Representação

A documentação acostada se provou apta a comprovar a exclusividade da empresa Elias Torres ,CNPJ 35.468.991/0001-16, para representação da banda a ser contratada.

3.4 Habilitação

A Secretaria requerente apresentou documentação hábil a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica e técnica da empresa Elias Torres ,CNPJ 35.468.991/0001-16.

4. Justificativa do Preço

Os valores estimados para a contratação foram avaliados com base nas seguintes notas fiscais, emitidas no ano de 2024:

Contratante	Nota Fiscal	Valor Líquido (R\$) unitário	Competência
CODANORTE	019/2024	68.033,00	26/02/2024
Lar de Antônio Tereza	022/2024	70.000,00	25/07/2024
Prefeitura Municipal do Santana do Riacho	023/2024	67.599,00	26/07/2024

O valor final proposto pela artista a ser contratada foi detalhado pela requerente da seguinte maneira:



Quantidade	Descrição	Valor unitário
	Cachê artístico	26.410,00
	Cachê dos músicos	15.160,00
	Gastos com Transporte	7.500,00
	Gastos com hospedagem	2.200,00
	Demais despesas	12.080,00
	Impostos	6.650,00
Total →		70.000,00

O preço final para a contratação considerou a proposta da artista, nos termos do artigo 7º, inciso II da IN 001/2023 da Controladoria Interna do Município, considerando outras apresentações artísticas e ressaltando que o valor do serviço é superior em período de carnaval, por se tratar de festa de âmbito nacional e de procura maior a artista.

5. Conclusão

6. Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta é juridicamente viável, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, datado de 21/02/2025, e técnica e economicamente justificada, uma vez que:

- Trata-se da contratação de profissional do setor artístico, inviabilizando a competição nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;
- A dupla a ser contratada possui consagração pela crítica e público, comprovada por sua experiência e qualificação;
- Os valores praticados estão em conformidade com os de mercado, conforme demonstrado;
- A documentação para habilitação encontra-se regular.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo para formalização do contrato nos termos propostos para contratação dupla Beto e Breno no dia 04 de março de 2025, no Largo Dom João, através da empresa Elias Torres ,CNPJ 35.468.991/0001-16 **pelo valor global de R\$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Diamantina, 21/02/2025.

Cynthia Oliveira Leite
Agente de Contratação